IÚNA/ES, QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO
Weliton Virgilio Pereira

VICE-PREFEITO
José Uledir Tiengo

GABINETE DO PREFEITO
Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 203, nº 58, Centro
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4756 | Ramal: 1801 | gabinete@iuna.es.gov.br
Faguiner Martins Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AGRONEGÓCIO
Avenida Amintas Osório de Matos, s/n, Sala 101, Niterói
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4758 | Ramal: 8301 | agricultura@iuna.es.gov.br
Robson Fardim Tristão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Avenida Presidente Getulio Vargas, nº 76, Centro
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4753 | Ramal: 7101 | assistencia@iuna.es.gov.br
Maura Bullerjahn Guzzo Rosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS
Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 202, nº 58, Centro
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4750 | Ramal: 9101 | fazenda@iuna.es.gov.br
Jonildo de Castro Muzi

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 204, nº 58, Centro
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4750 | Ramal: 9901 | gestao@iuna.es.gov.br
Weverton Luiz Ferreira Santiago

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
Avenida Tancredo Neves Sala 101, nº 950, Niterói
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4750 | Ramal: 3901 | interior@iuna.es.gov.br
Cristiano Dias Bento

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA PÚBLICA
Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 101, nº 58, Centro
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4756 | Ramal: 9601 | meioambiente@iuna.es.gov.br
João Paulo Bretz Rodrigues

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
Avenida Tancredo Neves Sala 102, nº 950, Niterói
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4756 | Ramal: 1201 | obras@iuna.es.gov.br
Leonardo da Costa Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Prefeito Antonio Lacerda, nº 79, Quilombo
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4751 | Ramal: 4101 | saude@iuna.es.gov.br
Vanessa Leocádio Adami

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Deputado João Rios, nº 221, Quilombo
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4752 | Ramal: 6101 | educacao@iuna.es.gov.br
André Luiz Ferreira

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Rua Des. Epaminondas do Amaral, nº 152, Centro
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4750 | Ramal: 3601 | cultura@iuna.es.gov.br
Iolanda Benta de Almeida Vial

PROCURADORIA
Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 201, nº 58, Centro
(28) 3545-4750 | Ramal: 8701 | procuradoria@iuna.es.gov.br
San Martin Donato Roosevelt

CONTROLADORIA
Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 205, nº 58, Centro
(28) 3545-4757 | Ramal: 8601 | controladoria@iuna.es.gov.br
Antonio Gonçalves Junior

QR Code para baixar o PDF do diário oficial
Publicado terça-feira, 17 de Dezembro de 2019
https://iuna.es.gov.br/arquivos/files/2019/12/diario-oficial/b3d60cb5977cec0e8a1d3414230f25cbBr0g2ap8gjcLnVz.pdf
Código de autenticação: b3d60cb5977cec0e8a1d3414230f25cbBr0g2ap8gjcLnVz

LICITAÇÕES

Secretaria Municipal de Gestão

LICITAÇÃO: AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL PP 077/2019

Registro de Preços de Máquina tipo Retroescavadeira.

MUNICÍPIO DE IÚNA-ES/ES, através da Comissão Permanente de Licitação, com fulcro na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **terça-feira, 17 de Dezembro de 2019 as 08:10**, na sala de reuniões da Prefeitura de Iúna, situada à Rua Des. Epaminondas do Amaral, nº 58, bairro Centro, Iúna/ES, licitação PP 077/2019, na modalidade pregão presencial, em regime de empreitada por menor preço, para **registro de preços de máquina tipo retroescavadeira.**. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: iuna.es.gov.br. Informações poderão ser solicitados no endereço eletrônico: licitacao@iuna.es.gov.br ou pelo(s) telefone(s) (28) 3545-4750 - (28) 3545-4751 - (28) 3545-4752, através do setor de licitações, de Segunda a Sexta: 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 18:00 horas.

Processo: 2891/2019.

Iúna/ES, 17 de Dezembro de 2019

---Nome do Presidente(a)---

Presidente da CPL

Publicado no mural eletrônico terça-feira, 17 de Dezembro de 2019
https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/319.html
Código de autenticação: 6ace103db02834fbf4994776c9f7876bwWaADtqkruEnc0F

Setor de licitação

LICITAÇÃO: AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL PP 076/2019

Aquisição de Equipamentos Diversos (eletrodomésticos, eletrônicos, artigos esportivos, instrumentos musicais, mobiliário e equipamentos de informática) destinados a Associação Iunense Para Desenvolvimento Social – ASSIUDES através da Emenda Parlamentar nº 37620010 – OGU/2018.

MUNICÍPIO DE IÚNA-ES/ES, através da Comissão Permanente de Licitação, com fulcro na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **terça-feira, 17 de Dezembro de 2019 as 08:00**, na sala de reuniões da Prefeitura de Iúna, situada à Rua Des. Epaminondas do Amaral, nº 58, bairro Centro, Iúna/ES, licitação PP 076/2019, na modalidade pregão presencial, em regime de empreitada por menor preço, para **aquisição de equipamentos diversos (eletrodomésticos, eletrônicos, artigos esportivos, instrumentos musicais, mobiliário e equipamentos de informática) destinados a associação iunense para desenvolvimento social – assiudes através da emenda parlamentar nº 37620010 – ogu/2018.**. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: iuna.es.gov.br. Informações poderão ser solicitados no endereço eletrônico: licitacao@iuna.es.gov.br ou pelo(s) telefone(s) (28) 3545-4750 - (28) 3545-4751 - (28) 3545-4752, através do setor de licitações, de Segunda a Sexta: 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 18:00 horas.

Processo: 2796/2019.

Iúna/ES, 17 de Dezembro de 2019

---Nome do Presidente(a)---

Presidente da CPL

Publicado no mural eletrônico terça-feira, 17 de Dezembro de 2019
https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/320.html
Código de autenticação: acc206fd87493222eb3d1c8e1db47d8eAkBqSKfevLLaDLn

Setor de licitação

LICITAÇÃO: AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL TP 078/2019

Instalação de forro PVC na nova sede da Escola Deolinda Amorim de Oliveira e instalação de alambrado nas quadras das Escolas Elza da Castro Scardini e Dr. Nagem Abikahir.

MUNICÍPIO DE IÚNA-ES/ES, através da Comissão Permanente de Licitação, com fulcro na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **terça-feira, 17 de Dezembro de 2019 as 08:20**, na sala de reuniões da Prefeitura de Iúna, situada à Rua Des. Epaminondas do Amaral, nº 58, bairro Centro, Iúna/ES, licitação TP 078/2019, na modalidade pregão presencial, em regime de empreitada por menor preço, para **instalação de forro pvc na nova sede da escola deolinda amorim de oliveira e instalação de alambrado nas quadras das escolas elza da castro scardini e dr. nagem abikahir.**. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: iuna.es.gov.br. Informações poderão ser solicitados no endereço eletrônico: licitacao@iuna.es.gov.br ou pelo(s) telefone(s) (28) 3545-4750 - (28) 3545-4751 - (28) 3545-4752, através do setor de licitações, de Segunda a Sexta: 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 18:00 horas.

Processo: 1208/2019.

Iúna/ES, 17 de Dezembro de 2019

---Nome do Presidente(a)---

Presidente da CPL

Publicado no mural eletrônico terça-feira, 17 de Dezembro de 2019
https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/322.html
Código de autenticação: 82bce09c0653f29457bd5e19984e5254WaDMRTWoQhi3TnE

ARQUIVO

Secretaria Municipal de Educação

EDUCAÇÃO: Classificação do Processo Extensão Carga Horária 2020

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA - 2020

QR Code para baixar o arquivo
Data de publicação: terça-feira, 17 de Dezembro de 2019

Publicado no mural eletrônico terça-feira, 17 de Dezembro de 2019
https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/325.html
Código de autenticação: c1836394cf6f6f86d7f1237971b8902eC9EJtO1ktVGZcXM

Segue a íntegra do arquivo em 4 páginas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
2017-2020
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO DE EXTENSÃO DE JORNADA DO TRABALHO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2020

Portaria Nº 13/2019

EDUCAÇÃO INFANTIL – PROFESSOR MAPA

Classificação	Nome	Nº Celular	Pontuação
1°	Elvira Benevicto Silva de Castro	(28) 999168481	197
2°	Ana Maria dos Reis Almeida	(28) 999879953	197
3°	Dorotéia Cunha Figueiredo Gomes	(28) 999849851	197
4°	Elci Andrade Drumond de Moura	(28) 988051299	187
5°	Joana D'arc Bastos de Oliveira	(28) 999186431	187
6°	Vanilda Fernandes Amorim	(28) 999943817	165
7°	Verônica Soares Rodrigues Martins	(28) 999157568	165
8°	Rosane Aparecida Louzada Souza	(28) 998813725	165
9°	Tatyane Martins Fonseca	(28) 998848917	165
10°	Maria do Carmo Amorim	(28) 999144825	159
11°	Jaciara do Nascimento Saloto Martins	(28) 999188597	159
12°	Daniela de Almeida Saloto	(28) 999887878	159
13°	Rosania Maria melo Silva	(28)999370426	151
14°	Regina Osório	(28) 999507001	151
15°	Luciene Mercia Estevanovic Nóra	(28)992980560	147
16°	Mariaurea Alonso Lorêdo Zanotti	(28) 999872361	147
17°	Alexandra Quésia de Oliveira C. Mendes	(28) 998845109	114

TÉCNICO PEDAGÓGICO

Classificação	Nome	Nº Celular	Pontuação
1°	Adriana Maria Fernandes	(28) 992223498	248
2°	Cássia Mara Silveira Leal	(28) 999929614	245
3°	Marlene de Almeida	(28) 999456330	187
4°	Raquel Henriques Leal Faria	(28) 999349010	180
5°	Andrêssa Serrano	(28) 999056206	175
6°	Cezimar Rodrigues Francisco	(28) 999756721	169.5

1

ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS - PROFESSOR MAPA

Classificação	Nome	Nº Celular	Pontuação
1º	Alcina Eliete Moreira Soares	(28) 999461005	445
2º	Graciana Almeida de Sousa	(28) 999575511	248
3º	Iolanda Benta de Almeida Vial	(28) 999395154	248
4º	Vania da Silva Telles Santesso Dias	(28) 999199935	248
5º	Janete Xavier da Silva	(28) 992568860	248
6º	Alcione Augusta do Nascimento Rios	(28) 999680280	248
7º	Nilséia Aparecida Chagas	(28)992735661	248
8º	Regiane Aparecida Mota	(28) 999048147	248
9º	Ligiane Ferreira da Silva Justo	(28) 999264374	248
10º	Janaina Nunes da Costa	(28) 999357143	247
11º	Maria do Carmo Alves Cezar	(28) 999053632	247
12º	Sheila Márcia Faria de Souza	(28) 999228189	247
13º	Andréia Dias Martins	(28)999030620	246
14º	Fabiane Batista Lopes	(28) 999181023	246
15º	Lucimar dos Reis	(28) 999478756	244
16º	Telma Aparecida Lizardo	(28) 99993928	244
17º	Rosane Veiga dos Reis	(28) 999513812	244
18º	Gláucia Justo Lemos	(28) 999527072	242
19º	Carmem Silva Pereira	(28) 999436074	240
20º	Carlos Alberto Andrade Drumond	(28) 999917841	197
21º	Rosângela Aparecida Soares	(28)999262550	197
22º	Lindomar José Rocha Ribeiro	(28) 999710071	197
23º	Jane Kelly Aparecida Soares Bento	(28) 999357891	197
24º	Gisa Gomes de Almeida	(28) 999398632	197
25º	Rosiane Martins da Silva	(28) 999855597	197
26º	Elcimar dos Reis	(28) 999238677	197
27º	Amarildo Ferreira	(28) 999211327	197
28º	Bruna Silva Gomes	(28) 999867093	197
29º	Elisabete Viana da Fonseca	(28) 999833983	195
30º	Marluce Alves Batista	(28) 999553529	176
31º	Leidiane Dias Martins	(28) 999376332	174
32º	Ágda Leal Rogai Nunes	(28) 999246439	174

ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS – PROFESSOR MAPB

PORTUGUÊS			
Classificação	Nome	Nº Celular	Pontuação
1º	Cláudia Cezar de Melo	(28) 999833219	248
2º	Patrícia da Silva Lembranzza	(28)999118434	180
3º	Rosemar Lima de Souza	(28)999635778	171
4º	Luciano Dutra Ferreira	(28) 999172350	157
5º	Altair João Pinto	(28) 999276456	127

MATEMÁTICA			
Classificação	Nome	Nº Celular	Pontuação
1º	Rogéria Bastos Bello de Oliveira	(28) 999812568	248
2º	Ana Lúcia de Albuquerque B. Barbosa	(28) 999168765	156
3º	Fátima Aparecida de Souza Amorim	(28) 998865781	114

HISTÓRIA			
Classificação	Nome	Nº Celular	Pontuação
1º	Ivanil de Oliveira	(28)999258077	248

INGLÊS			
Classificação	Nome	Nº Celular	Pontuação
1º	Lucília Dutra Barbosa de Souza	(28)999634415	138

EDUCAÇÃO FISICA			
Classificação	Nome	Nº Celular	Pontuação
1º	Laudinéia Pirovani da Costa	(28)999201299	155
2º	Wanderson Figueira Mendonça	(28) 998822124	140

CIÊNCIAS			
Classificação	Nome	Nº Celular	Pontuação
1º	Artur Finotti Capacia	(28)998819321	120

GEOGRAFIA			
Classificação	Nome	Nº Celular	Pontuação
1º	Edna Viana da Fonseca	(28)999175819	248

ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS
CLASSIFICAÇÃO GERAL

Classificação	Nome	Nº Celular	Pontuação
1º	Edna Viana da Fonseca	(28)999175819	248
2º	Ivanil de Oliveira	(28)999258077	248
3º	Cláudia Cezar de Melo	(28) 999833219	248
4º	Rogéria Bastos Bello de Oliveira	(28) 999812568	248
5º	Patrícia da Silva Lembranzza	(28)999118434	180
6º	Rosemar Lima de Souza	(28)999635778	171
7º	Luciano Dutra Ferreira	(28) 999172350	157
8º	Ana Lúcia de Albuquerque B. Barbosa	(28) 999168765	156
9º	Laudinéia Pirovani da Costa	(28)999201299	155
10º	Wanderson Figueira Mendonça	(28) 998822124	140
11º	Lucília Dutra Barbosa de Souza	(28)999634415	138
12º	Altair João Pinto	(28) 999276456	127
13º	Artur Finotti Capacia	(28)998819321	120
14º	Fátima Aparecida de Souza Amorim	(28) 998865781	114

Secretaria Municipal de Educação

EDUCAÇÃO: CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE REMOÇÃO DE 2019-2020

Cronograma de Chamada Remoção CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE REMOÇÃO DE 2019-2020

QR Code para baixar o arquivo
Data de publicação: terça-feira, 17 de Dezembro de 2019

Publicado no mural eletrônico terça-feira, 17 de Dezembro de 2019
https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/326.html
Código de autenticação: 19afc4547f9d8ca9f2e0df6f261a241876hT6GzVBEkIO6f

Segue a íntegra do arquivo em uma única página.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
2017-2020
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESULTADO CONCURSO DE REMOÇÃO – 2019/2020
EDITAL SME – Nº001/2019

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES	PONTUAÇÃO
1º	Lindomar José Rocha Ribeiro	197
2º	Ágda Leal Rogai Nunes	174
3º	Hérika Rodrigues Cezar	91

EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES	PONTUAÇÃO
1º	Hérika Rodrigues Cezar	195
2º	Alexandra Quésia de Oliveira Cardoso Mendes	114

TÉCNICO PEDAGÓGICO

CLASSIFICAÇÃO	PEDAGOGOS	PONTUAÇÃO
1º	Ana Mirian Mendonça Vieira Barros	180
2º	Andrêssa Serrano	175
3º	Cezimar Rodrigues Francisco	169,5

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS

GEOGRAFIA		
CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES	PONTUAÇÃO
1º	Artur Renato Verner	124

PORTUGUÊS		
CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES	PONTUAÇÃO
1º	Gilberto Leite Amorim	245
2º	Patrícia da Silva Lembranzza	180

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

CONTRATO: CT 140/2019

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI.

QR Code para baixar o arquivo
Data de publicação: quarta-feira, 04 de Dezembro de 2019

Publicado no mural eletrônico terça-feira, 17 de Dezembro de 2019
https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/323.html
Código de autenticação: 4180400b3a313bc14f5c51a5580ff746TveEfW6tXMn5JZe

Segue a íntegra do arquivo em 11 páginas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 140/2019

PROCESSO Nº 0927/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Sr. **WELITON VIRGÍLIO PEREIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.º 998.381.257-68 e RG n.º 11.639-8, residente e domiciliado à Rodovia ES, nº 185, Barra da Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, neste Município e pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **VANESSA LEOCÁDIO ADAMI**, funcionária pública, brasileira, solteira, portadora do CPF n.º 105.842.847-05 e RG n.º 14.045.837-MG, residente e domiciliada na Avenida Deputado João Rios, nº 34, Bairro Quilombo, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **R M DE SOUZA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.003.413/0001-89, com sede na Rua Pedro Dias, nº 11, - Loja, centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, cep: 29.300-107, telefone: (28)3522-0846, endereço eletrônico: chaleuniformes@uol.com.br, neste ato representada por **RONALDO MOREIRA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF n.º 688.541.887-00 e RG n.º 551.018 SPTC/ES, residente na Rua Antônio Júlio Lisboa, nº 2018, bairro Vila Rica, Cachoeiro de Itapemirim/ES, cep: 29.301-150, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI,** conforme normas e especificações do processo licitatório nº 055/2019 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço global do lote.

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor global do presente Contrato é de R$336,00 (trezentos e trinta e seis reais).

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.
2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.
2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será o Sr Adriano José da Silva, matricula nº 700144, Danilo Leite Lima, matricula nº 303964, Rodrigo Fernandes de Amorim, matricula nº 303067, Rita de Cássia Soares, matricula nº 018961, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.
3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos produtos e respectivos locais de armazenagem, caso haja, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.
3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária 050001.0412200052.015.33903000000 – Ficha 041, 070001.2012200082.027.33903000000 – Ficha 084, 080001.1212200122.040.33903000000 – Ficha 134, 090001.0412200462.062.33903000000 – Ficha 223, 090001.1512200152.065.33903000000 – Ficha 235, 100001.2678200182.069.33903000000 – Ficha 253, 110001.1030100192.072.33903000000 – Ficha 007, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.

5.2. O contrato vigerá por 12 (doze) meses contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

5.2.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

M = 0,01 x C x D

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.

8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

8.2.7. Comprometer-se a entregar os produtos na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

8.2.8. Entregar todos os produtos de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de entrega dos produtos em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega dos produtos;

9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I – Anexo 1 – Termo de Referência;

II – Anexo 2 – Preços contratados.

Iúna/ES, 04 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
Weliton Virgílio Pereira - Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Vanessa Leocádio Adami - Secretária Municipal de Saúde

R M DE SOUZA EIRELI
Ronaldo Moreira de Souza / ou procurador legalmente habilitado

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1. A presente contratação tem como objeto A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI para atender as Secretarias desta municipalidade, em atendimento às demandas conforme as especificações e quantidades estabelecidas nos Memorandos de requerimentos das Secretarias solicitantes.

1.2. A relação completa dos lotes/itens consta no ANEXO 2.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando o término de vigência da última aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, o interesse da Administração justifica-se à pretensa aquisição atentando para a prevenção de possíveis acidentes de trabalho, garantindo proteção à integridade física, promovendo segurança, bem como zelar pela salubridade dos Servidores Públicos Municipais.

2.2. Destarte, a contratação atenderá a demanda das Secretarias Municipais e demais Setores desta Administração Pública Municipal, que deverão realizar seus requerimentos, acompanhados de justificativas externadas por cada Secretaria.

2.3. Cumpre destacar, que a disponibilização de local e condições de trabalho salubres, são de responsabilidade do empregador e a ausência dos equipamentos presentes nos autos, provocam incapacidade de manter de forma adequada às condições de trabalho, ficando em desacordo com legislação vigente quanto à classe trabalhadora.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A pretensa aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, deve observar as normas e procedimentos administrativos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

4 - DOS MATERIAIS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES:

4.1. A pretensa contratação, objeto do presente Termo de Referência, consiste basicamente na aquisição de materiais de acordo com as rigorosas descrições e quantitativos relacionados conforme ANEXO 2, sendo avaliado o “Menor Preço por lote”.

5 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1. A contratada deverá transportar e descarregar todo material, bem como recolher qualquer produto que possua algum vício de fabricação sem acarretar nenhum tipo de custo extra à Prefeitura Municipal de Iúna, ficando o Município livre de quaisquer responsabilidades.

Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, 58, centro, Iúna/ES
Tel: (28) 3545-4750 Ramal 2401 email: contratos@iuna.es.gov.br

5.2. Os materiais deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas e em perfeito estado, seguindo rigorosamente informações presentes nas descrições, atender todas as exigências externadas neste Termo de Referência e nas descrições do Anexo 2.

5.3. A contratada deverá entregar os materiais em um prazo não superior a 15 (quinze) dias após a emissão e entrega de Autorização de Fornecimento, e a entrega deverá ser acompanhada por fiscal de contrato devidamente nomeado pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento através de Portaria.

5.4. O recebimento será provisório, tendo a administração prazo de 07 (sete) dias úteis para efetuar o recebimento definitivo do material. Havendo a observação de qualquer tipo de vício no produto a empresa deverá efetuar o imediato recolhimento e substituição deste, ficando livre de qualquer ônus esta Administração Pública Municipal. No caso de detecção de vícios no ato da entrega, poderá haver a recusa de recebimento no mesmo momento, não sendo permitido e ou aceito em qualquer hipótese a entrega de materiais de marcas diferentes à apresentada no ato do Pregão, mesmo que com descrições compatíveis.

5.4.1. A substituição do material em caso de irregularidade quanto à qualidade e ou descrição e marca comprometida, será no máximo de 10 (dez) dias.

5.5. A contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como provas de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, que deverão ser entregues junto com os materiais ao servidor responsável pelo recebimento.

5.6. O fornecimento será parcelado, em quantidades variáveis, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Iúna – ES, pelo período de vigência do contrato.

5.7. A contratada será informada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da data prevista para entrega, por meio de Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna – ES, assinada pelo Secretário Municipal de Gestão e Planejamento ou pelo Ordenador de Despesas do referido órgão.

5.8. O Local para entrega dos materiais, bem como os horários de funcionamento do respectivo almoxarifado:

Almoxarifado Central: Localizado na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 950, Niterói, Iúna/ES, CEP 29 390-000, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

5.9. Todo EPI deverá apresentar em caracteres indeléveis bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do CA, ou no caso do EPI importado, o nome do importador, o lote de fabricação e o número do CA. NR 6.9.3.

5.9.1. O C.A. é um Certificado de Aprovação para EPI – Equipamento de Proteção Individual, regulamentado pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). O C.A. atesta que um produto está em

conformidade com as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e é considerado apto para ser comercializado como um EPI.

6 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

6.1. Os preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, hospedagens, fretes, motorista e outros custos relacionados aos produtos, inclusive garantias. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os produtos. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto.

7 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

7.1. Incube ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e inspeção nos produtos, prestando todas as informações e esclarecimentos sempre que solicitado.

7.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

7.3. A fiscalização da qualidade do material ficará sob a responsabilidade do Órgão gerenciador, que deverá recusar o material que não atender as normas técnicas específicas.

7.4. A pretensa contratação terá como agentes fiscalizadores Servidores Públicos Municipais nomeados por Portaria subscrita pelo Secretário Municipal de Gestão.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das Dotações Orçamentárias fornecidas pelo Setor de Contabilidade.

9 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

9.1. A condição de entrega do objeto será conforme descrição neste Termo de Referência e demais informações adicionais.

10 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

10.1. Constituem obrigações do Contratante:

a) Efetuar o Pagamento do preço previsto;

b) Designar servidor para acompanhar a execução do contrato.

c) Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

10.2. Constituem obrigações da contratada:

a) Fornecer os materiais registrados na forma prevista no contrato;

b) Comprometer-se a entregar os materiais na data acordada, constantes da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna – ES;

c) Providenciar a substituição do material em caso de irregularidade quanto à qualidade e ou descrição e marca comprometida, no máximo de 10 (dez) dias.

d) Garantir a entrega do material durante todo período de vigência do contrato.

e) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços/contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11 - FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO:

11.1. Foram consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentaram o menor preço por lote.

ANEXO 11 – B

PREÇOS CONTRATADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNT	TOTAL

Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, 58, centro, Iúna/ES
Tel: (28) 3545-4750 Ramal 2401 email: contratos@iuna.es.gov.br

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

CONTRATO: CT 140/2019 Anexo

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI.

QR Code para baixar o arquivo
Data de publicação: quarta-feira, 04 de Dezembro de 2019

Publicado no mural eletrônico terça-feira, 17 de Dezembro de 2019
https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/324.html
Código de autenticação: 072cde0d49f1bd0e17f5bda085ac60801SEZLUdAGZDqcNy

Segue a íntegra do arquivo em uma única página.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000140/2019 - SEQUÊNCIA N°000002466

Origem	**Pregão Presencial Nº 000055/2019**	*Processo*	**000927/2019**
Contrato	**Contrato Nº 000140/2019**		
Empresa	**R M DE SOUZA EIRELI**		
CNPJ	**CNPJ: 33.003.413/0001-89**		
Endereço	**RUA PEDRO DIAS, 11 - CENTRO - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29300107**		
Secretaria	***00006 - SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS***		
Local	***00573 - SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS***		

Item	*Lote*	*Especificação*	*Marca*	*UN*	*Quant*	*Unitário*	*Valor Total*
005	004	BOLSA descrição: - confeccionada em lona de algodão impermeabilizada, toda debruada, alça de cadarço de algodão largura 50mm da mesma cor com regulagem, fechamento com 2 tiras de cadarço 25mm, 5 divisões internas mais um bolso sem lapela por baixo da tampa. - tamanho: 15 cm (largura) x 40 cm (altura) x 30 cm (lateral).	RM	UN	3,00	112,00	336,00
						SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS:	***336,00***
						SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS:	***336,00***
						R M DE SOUZA EIRELI:	**336,00**

Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES, Cx Postal 07, - Cep: 29.390-000 - CNPJ: 27.167.394/0001-23
Telefax: (28) 3545- 3140

Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATO: CT 150/2019

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

QR Code para baixar o arquivo
Data de publicação: terça-feira, 17 de Dezembro de 2019

Publicado no mural eletrônico terça-feira, 17 de Dezembro de 2019
https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/317.html
Código de autenticação: f2e791f257d2f8960a9fc9d42046ee80StRuAr2JyH5ddGu

Segue a íntegra do arquivo em 14 páginas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 150/2019
PROCESSO Nº 3591/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, através da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **VANESSA LEOCÁDIO ADAMI**, funcionária pública, brasileira, solteira, portadora do CPF n.º 105.842.847-05 e RG n.º 14.045.837-MG, residente e domiciliada na Avenida Deputado João Rios, nº 34, Bairro Quilombo e pelo Sr. **WELITON VIRGÍLIO PEREIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.º 998.381.257-68 e RG n.º 11.639-8, residente e domiciliado à Rodovia ES, nº 185, Barra da Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ODONTO TÉCNICA EL SHADAI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.896.251/0001-08, com sede na Rua Amancio Teixeira, nº 107, bairro Boa Esperança, Ibatiba/ES, cep: 29.395-000, telefone: (28)3543-0494, endereço eletrônico: comercial@odontotecnicaes.com.br, licitacao@odontotecnicaes.com.br, neste ato representada por **LEONALDO DE ALMEIDA MACHADO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 477.763.077-34 e RG n.º 5.034.812 IPF/RJ, residente na Rua Servulo Rodrigues Trindade, nº 195, bairro Boa Esperança, Ibatiba/ES, cep: 29.395-000, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS,** conforme normas e especificações do processo licitatório nº 066/2019 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço global do lote.

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor global do presente Contrato é de R$2.189,10 (dois mil cento e oitenta e nove reais dez centavos).

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho , que após a juntada de relatório fiscal atestando a prestação do serviço com êxito, encaminhará ao Setor de Contabilidade/Tesouraria para conferência e o consequente pagamento.

2.2.2. Apresentar ainda, declaração informando que todos possuem CTPS devidamente assinada, juntamente com relação dos funcionários vinculados ao contrato, com comprovação de recolhimento dos encargos, como GFIP e/ou SEFIP.

2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será o Sr. Adriano José da Silva de Souza, matricula nº 700144 e Delaine Garcia Silveira, matrícula 700146, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária 110002.1030100202.077.33903900000 – Ficha 030, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.

5.2. O contrato vigerá por 12 (doze) meses contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, 58, centro, Iúna/ES - Cep: 29.390-000
Tel: (28) 3545-4750 *Ramal: 2401* *Email: contratos@iuna.es.gov.br*

5.2.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

M = 0,01 x C x D

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as

e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.

8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

8.2.7. Comprometer-se a executar os serviços na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

8.2.8. Executar todos os serviços de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.
8.3. Demais responsabilidades constam no anexo 2 – Termo de Referência.

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:
9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.
9.1.2. Por acordo entre as partes:
9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente execução dos serviços;
9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;
9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. A subcontratação será permitida em conformidade com o Termo de Referência – Anexo 11 B.
10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.
10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.
10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
10.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I – Anexo 1 – Termo de Referência;
II – Anexo 2 – Preços contratados.

Iúna/ES, 13 de dezembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Vanessa Leocádio Adami - Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
Weliton Virgílio Pereira - Prefeito Municipal

ODONTO TÉCNICA EL SHADAI LTDA
Leonaldo de Almeida Machado / ou procurador legalmente habilitado

Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, 58, centro, Iúna/ES - Cep: 29.390-000
Tel: (28) 3545-4750 *Ramal: 2401* *Email: contratos@iuna.es.gov.br*

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças em equipamentos médico hospitalar, indicados no ANEXO 11 B, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças em equipamentos médico hospitalar Municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, se faz necessária e plenamente justificável, haja vista a obrigatoriedade quanto à necessidade de assegurarmos a continuidade dos serviços prestados à população nas áreas da saúde a nossos Munícipes.

2.2. Cumpre esclarecer, que os aparelhos que se pretende tais manutenções, são indispensáveis para a realização dos procedimentos de fisioterapia, bem como os aparelhos nebulizadores que servem principalmente à população mais carente nos tempos de frio mais intenso, em especial às crianças, situação climática muito comum no nosso município.

2.3. Desta feita, trona-se notório e plenamente justificável a necessidade de contratação para esse tipo de serviço de manutenção corretiva dos equipamentos supracitados devido ao uso contínuo sendo este de extrema importância para nossos munícipes em tratamentos.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A contratação de pessoa jurídica para prestação do serviço acima mencionado observará as normas e procedimentos administrativos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e em suas alterações.

4. DOS MATERIAIS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES:

4.1. A contratação objeto do presente Termo de Referência consiste basicamente em "*Menor Preço Global*", seguindo rigorosamente as descrições do serviço e peças dos equipamentos descritos no ANEXO 2.

4.2. As peças serão adquiridas com desconto sobre orçamentos apresentados durante a execução da Ata de Registro de Preços/contrato.

4.3. Os serviços serão por hora/homem, conforme descrito no ANEXO 2.

Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, 58, centro, Iúna/ES - Cep: 29.390-000
Tel: (28) 3545-4750 *Ramal: 2401* *Email: contratos@iuna.es.gov.br*

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1. A contratada será informada sobre a data prevista para a prestação do serviço, através de Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna – ES.

5.2. A contratada deverá transportar e descarregar os equipamentos nos casos necessários; sem acarretar nenhum tipo de custo extra à Prefeitura Municipal de Iúna – ES, ficando o Município livre de quaisquer responsabilidades.

5.3. A contratada deverá prestar os serviços em um prazo não superior a 05 (cinco) dias após a emissão e entrega da autorização de fornecimento, sendo a entrega da AF obrigatoriamente acompanhada por fiscal do contrato devidamente nomeado pela contratante através de Portaria.

5.4. A contratada deverá emitir NF (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estatual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, que deverá ser entregue ao Servidor responsável pelo recebimento, que após a juntada de relatório fiscal atestando a prestação do serviço com êxito, encaminhará ao Setor de Contabilidade/Tesouraria para conferência e o consequente pagamento.

5.4.1. O pagamento fica condicionado à comprovação da plena quitação do recolhimento do salário dos funcionários destacados para trabalhar junto ao Município de Iúna e ainda, apresentação da relação completa dos funcionários destacados para o serviço referente ao período de trabalho destinado ao contratante.

5.4.1.1. Apresentar declaração informando que todos possuem CTPS devidamente assinada e apresentar documentos contábeis que comprovem o recolhimento dos encargos, como GFIP e/ou SEFIP.

5.5. A prestação dos Serviços acontecerá conforme as necessidades e disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Iúna – ES, pelo período de vigência do contrato.

5.6. As manutenções corretivas em equipamentos da Secretaria de Saúde terão por finalidade corrigir as falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.

5.7. O serviço de manutenção corretiva se necessário, deverá basear-se no plano de manutenção constante no manual do fabricante.

6 - DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS / APROVAÇÃO:

6.1. O valor de desconto sobre o valor das peças deverá ser ofertado pelo pretenso prestador de serviço.

Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, 58, centro, Iúna/ES - Cep: 29.390-000
Tel: (28) 3545-4750 *Ramal: 2401* *Email: contratos@iuna.es.gov.br*

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

6.2. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas/serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário face o custo dos serviços em horas trabalhadas inclusos o custo com peças quando necessário para a realização da respectiva correção dos equipamentos, devendo a CONTRATADA se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente a ser empregado em cada caso concreto.

6.3. O contratado deverá apresentar ao Gestor do contrato ou Fiscal, orçamento prévio estabelecendo as peças a serem trocadas, bem como o número de horas necessárias à realização do serviço solicitado, haja vista que os valores cotados serão valor de horas de serviço e maior desconto ofertado sobre o valor das peças, devendo iniciar o reparo somente após autorização formal do Gestor do contrato ou do Fiscal.

6.4. Os orçamentos deverão ser individualizados por equipamento, e a autorização para a prestação do serviço deverá ser precedida de aprovação do Gestor e ou Fiscal do contrato.

6.5. Não será permitido a qualquer tempo a alteração da quantidade de horas pré-estabelecidas junto ao orçamento que deverá ser previamente aprovado e autorizado pelo Gestor do contrato e ou responsável por este designado.

6.6. As peças fornecidas deverão ser novas (primeiro uso) e originais, com garantia de 06 (seis) meses, contados do recebimento definitivo.

6.7. Prazo de garantia dos serviços de no mínimo 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

6.8. Para efeitos dos orçamentos de peças, a CONTRATADA deverá apresentar o mínimo de 03 (três) orçamentos devendo optar por aquele de menor valor e sobre este aplicar o desconto convencionado entre as partes.

6.9. A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte, podendo ainda a CONTRATANTE apresentar orçamento de Empresa idônea com valor abaixo do orçado pela CONTRATANTE, está deverá cobrir o novo orçamento ou igualá-lo indiferentemente de descontos nas peças a serem trocadas.

6.10. A empresa poderá terceirizar os serviços permanecendo inteiramente responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independente da inexistência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio do Município de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade à subcontratada.

Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, 58, centro, Iúna/ES - Cep: 29.390-000
Tel: (28) 3545-4750 *Ramal: 2401* *Email: contratos@iuna.es.gov.br*

6.11. No caso de subcontratação deverá ser observada a porcentagem máxima entendida como permissível ou aceita pelos Tribunais de Contas, atualmente, não podendo ultrapassar a barreira de 30% (trinta por cento), sendo, portanto, vedada a subcontratação que ultrapasse esse limite.

6.12. As contratadas poderão proceder à prévia vistoria para verificar as reais condições dos equipamentos existentes na secretaria e instituições. A vistoria deverá ser agendada pelo e-mail: saude@iuna.es.gov.br.

7 - DA RECEPÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que dependerá da verificação da qualidade dos mesmos por funcionário designado para tal, pela CONTRATANTE.

7.2. Somente após esta verificação a contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura para posterior pagamento.

8. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Os serviços serão executados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, através de ordem de serviço;

8.2. Os equipamentos deverão ser reparados na repartição pública em que se encontram. Quanto aos serviços que não poderão ser realizados *in loco,* ficam os bens transportados sob a responsabilidade do contratado por danos materiais, extravio, furto ou roubo, bem como todas as despesas decorrentes do transporte para a sede da empresa para a realização do serviço e posterior retorno ao local de origem do bem.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham os equipamentos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção corretiva de defeitos e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se os consertos e lubrificações, bem como todos os demais serviços recomendados para uma manutenção adequada;

9.2. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da CONTRATANTE, conforme documentos integrantes do contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Ordens de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

9.3. Executar os serviços conforme o prazo pré-estabelecido do orçamento, caso haja atraso ou necessidade de acrescer horas, estes deverão ser comunicados e devidamente autorizado pelo Fiscal do contrato, não podendo em qualquer hipótese o prazo de entrega ser superior a 03 (TRÊS) dias úteis da data combinada a partir da autorização da realização do serviço e ou substituição de peças, e após a execução do serviço o equipamento deverá ser entregue imediatamente à instituição responsável pela utilização do mesmo.

9.4. Todo material necessário à manutenção corretiva deverá ser fornecido pela contratada, que, face às obrigações assumidas pela contratante, deverá dispor de todas as ferramentas, equipamentos, instalações adequados ao tipo de serviço a ser realizado.

9.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o constante no prévio orçamento, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão-de-obra ou ferramentas impróprias ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

9.6. A empresa contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas a pessoal;

9.7. A empresa contratada responderá pelos danos causados aos bens da contratante quando resultantes da ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou prepostos;

9.8. Apresentar e entregar à Contratante todas as peças substituídas, em que for realizada a prestação dos serviços preventivo e/ou corretivo, condição essa indispensável para a realização do pagamento.

9.9. Responder por danos e desaparecimento de bens.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Comunicar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

10.2. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo de Referência.

10.3. Fiscalizar a execução dos serviços, objeto desta contratação, podendo sustar, contestar valores desde que fundamentado em orçamento de Empresa idônea, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

10.4. Efetuar o pagamento à empresa contratada, até 30º dia útil da apresentação da nota fiscal, que deverá vir acompanhada da ordem de serviço previamente emitida, relatório detalhado dos serviços efetuados, CND's diversas e das peças substituídas.

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS:

11.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela contratante, que designará um representante para acompanhar a execução dos serviços;

11.2. A existência da fiscalização da contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na prestação dos serviços.

11.3. A contratante poderá exigir o afastamento de empregado ou preposto da empresa contratada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

11.4. A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue.

a) o representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12. GENERALIDADE:

12.1. A empresa contratada assumirá integral responsabilidade pela execução e eficiência dos serviços que efetuar;

12.2. A Empresa contratada deverá atender todas as exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos, bem como assumirá inteira responsabilidade pelos serviços executados, comprometendo-se a substituir as peças ou refazer os serviços que não atenderem às especificações do fabricante ou forem recusados pela contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação formal dada pelo fiscal da contratante, sem qualquer ônus para o mesmo.

12.3. A Empresa vencedora responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços contratados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

13. AGENTES FISCALIZADORES:

13.1. Os Servidores responsáveis pela fiscalização e aquisição dos serviços deverão ser nomeados por meio de Portaria Oficial desta Prefeitura Municipal, sendo indicados para o feito os Servidores Adriano José da Silva de Souza, matricula nº 700144 e Delaine Garcia Silveira, matrícula 700146.

14. EQUIPAMENTOS:

FISIOTERAPIA

LOCAL: SETOR DE FISIOTERAPIA DA SEDE:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA/MODELO	LOCAL/UNIDADE SAUDE	LOCALIZAÇÃO	DISTANCIA DA SEDE
01	04	UN	APARELHO DE ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA	SONOPULSE III 1 e 3 MHz - IBRAMED	SETOR DE FISIOTERAPIA SEDE	AV. DEPUTADO JOAO RIOS, SN, QUILOMBO	----------
02	02	UN	APARELHO DE ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA	SONOMED V 1 e 3 mhZ 4150 - CARCI	SETOR DE FISIOTERAPIA SEDE	AV. DEPUTADO JOAO RIOS, SN, QUILOMBO	----------
03	02	UN	APARELHO ESTIMULADOR TRANSCUTÂNEO NEUROMUSCULAR MICROCONTROLADO, COM 4 CANAIS PARA TERAPIA DE BAIXA FREQUENCIA (TENS/FES) E MÉDIA FREQUENCIA (RUSSA)	FESMED IV 4054 - CARCI	SETOR DE FISIOTERAPIA SEDE	AV. DEPUTADO JOAO RIOS, SN, QUILOMBO	----------
04	01	UN	APARELHO DE FISIOTERAPIA ONDAS CURTAS	TERMOTRON SHORT WAVE KC 4004 P CONTÍNUO E PULSADO - KROMAN	SETOR DE FISIOTERAPIA SEDE	AV. DEPUTADO JOAO RIOS, SN, QUILOMBO	----------
05	01	UN	BICICLETA ERGOMETRICA HORIZONTAL COMPUTADORIZADA	xxxxxxxxxxxxx	SETOR DE FISIOTERAPIA SEDE	AV. DEPUTADO JOAO RIOS, SN, QUILOMBO	----------

Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, 58, centro, Iúna/ES - Cep: 29.390-000
Tel: (28) 3545-4750 *Ramal: 2401* *Email: contratos@iuna.es.gov.br*

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

LOCAL: SETOR DE FISIOTERAPIA DE PEQUIÁ

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA/MODELO	LOCAL/UNIDADE SAUDE	LOCALIZAÇÃO	DISTANCIA DA SEDE
01	01	UN	APARELHO DE ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA	SONOMED V 1 e 3 mhZ 4150 - CARCI	SETOR DE FISIOTERAPIA PEQUIÁ	RUA CANTIDIO ROBERTO DE MORAES, SN- PEQUIÁ	40 km
02	01	UN	APARELHO ESTIMULADOR TRANSCUTÂNEO NEUROMUSCULAR MICROCONTROLADO, COM 4 CANAIS PARA TERAPIA DE BAIXA FREQUENCIA (TENS/FES) E MÉDIA FREQUENCIA (RUSSA)	FESMED IV 4054 - CARCI	SETOR DE FISIOTERAPIA PEQUIÁ	RUA CANTIDIO ROBERTO DE MORAES, SN- PEQUIÁ	40 km
03	01	UN	BICICLETA ERGOMETRICA HORIZONTAL COMPUTADORIZADA		SETOR DE FISIOTERAPIA PEQUIÁ	RUA CANTIDIO ROBERTO DE MORAES, SN- PEQUIÁ	40 km

NEBULIZADORES

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA/MODELO	LOCAL/UNIDADE SAUDE	LOCALIZAÇÃO	DISTANCIA DA SEDE
01	05	UN	NEBULIZADOR 1 SAIDA	INALOCLIN/ INALAMED	SECRETARIA SAÚDE	RUA PREFEITO ANTONIO LACERDA, 79- QUILOMBO	_____
02	04	UN	NEBULIZADOR 4 SAIDAS	INALOCLIN/ INALAMED	SECRETARIA DE SAUDE	RUA PREFEITO ANTONIO LACERDA, 79- QUILOMBO	_____

Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, 58, centro, Iúna/ES - Cep: 29.390-000
Tel: (28) 3545-4750 Ramal: 2401 Email: contratos@iuna.es.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATO: CT 150/2019 Anexo

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

QR Code para baixar o arquivo
Data de publicação: terça-feira, 17 de Dezembro de 2019

Publicado no mural eletrônico terça-feira, 17 de Dezembro de 2019
https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/318.html
Código de autenticação: 334ea819116c73a8b218588762e10815TYwyEVQNUfwUQ7N

Segue a íntegra do arquivo em uma única página.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000150/2019 - SEQUÊNCIA N°000000544

Origem	**Pregão Presencial Nº 000066/2019**	*Processo*	**003591/2018**
Contrato	**Contrato Nº 000150/2019**		
Empresa	**ODONTO TÉCNICA EL SHADAI LTDA**		
CNPJ	**CNPJ: 08.896.251/0001-08**		
Endereço	**RUA AMANCIO TEIXEIRA, 107 - BOA ESPERANÇA - Ibatiba - ES - CEP: 29395000**		
Secretaria	***00005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***		
Local	***00510 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE***		

Item	*Lote*	*Especificação*	*Marca*	*UN*	*Quant*	*Unitário*	*Valor Total*
001	001	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS DA SECRETARIA DE SAUDE sendo prestado por hora/homem - conforme termo de referência - as peças serão fornecidas pela contratante através de autorização de fornecimento. equipamentos: - aparelhos de ultrassom; - aparelho estimulador transcutâneo; - aparelho de fisioterapia ondas curtas; - bicicleta ergométrica; - nebulizadores.		H	20,00	59,29	1.185,80
002	001	PECAS PARA MANUTENCAO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE SAUDE aparelhos do tipo: - ultrassom para fisioterapia; - aparelho estimulador transcutanêo neuromuscular - microcontrolado; - bicicleta ergometrica; - nebulizadores; - entre outros. - a relação completa dos itens encontra-se no termo de referência. - as peças serão fornecidas pelo período de 12 meses, oferecendo desconto conforme edital de licitações. não podendo ser utilizadas peças remanufaturadas ou reformadas, sendo obrigatório o uso de peças novas de primeiro uso. - descrição pormenorizada no termo de referência.		R$	1270,00	0,79	1.003,30
						FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:	***2.189,10***
						SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	***2.189,10***
						ODONTO TÉCNICA EL SHADAI LTDA:	**2.189,10**

Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES, Cx Postal 07, - Cep: 29.390-000 - CNPJ: 27.167.394/0001-23
Telefax: (28) 3545- 3140

A **Prefeitura Municipal de Iúna-ES**, através da **Secretaria de Agricultura e Agronegócio**, convida a comunidade para participar da **Ordem de Serviço que dará início a Execução da Obra de Calçamento Rural** na **Comunidade do Rio Claro.**

12 de DEZEMBRO / 2019 (QUINTA-FEIRA) às 19h

Local: Recanto do Rio Claro

SECRETARIA DE AGRICULTURA E AGRONEGÓCIO

Iúna PREFEITURA MUNICIPAL - ES

Arte na Praça apresenta:
BAÚ DAS EMOÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Ballet Gély Valério
Praça Antides Faria dia 13 de dezembro as 20hs

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

OUVIDORIA

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 205 - B, nº 58, Centro
(28) 3545-4750 | Ramal: 8602 | ouvidoria@iuna.es.gov.br

iuna.es.gov.br/e-ouv

ACESSO A INFORMAÇÃO

Protocolo geral da Prefeitura Municipal de Iúna
Rua Des. Epaminondas do Amaral, nº 58, Centro
(28) 3545-4750 | ouvidoria@iuna.es.gov.br

iuna.es.gov.br/e-sic

ATENDIMENTO AO PÚBLICO
Segunda à sexta-feira de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 18:00 horas
Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, n.58, Centro, Iúna/ES, CEP 29.390-000
(28) 3545-4750 | (28) 3545-4751 | (28) 3545-4752
contato@iuna.es.gov.br

iuna.es.gov.br/diario-oficial